ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Muda a denominação da atual Rua Amaro Aguiar Brandão para Rua Cantulina Airá Tóla, Bairro Parque São José neste Município."

Autoria: **VER. ELVIS DA INTERNET**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA CANTULINA AIRÁ TÓLA, a atual **Rua AMARO AGUIAR BRANDÃO**, no Bairro Parque São José, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para adotar a presente, inclusive, ficando responsável por comunicar a pretendida mudança às empresas prestadoras de serviços consideradas essências, Serviço de Imóveis da Comarca e aos Correios, bem como às Secretarias Municipais competentes.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belford Roxo, 02 de dezembro de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

MATHEUS IGUAL A VOCÊ
2º VICE-PRESIDENTE

REGINA DO VALTINHO
2º SECRETÁRIO

FABINHO DE HELIÓPOLIS
3º VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE FAROFA
3º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Muda a denominação da atual Rua Amaro Aguiar Brandão para Rua Cantulina Airá Tóla, Bairro Parque São José neste Município."

Autoria: **VER. ELVIS DA INTERNET**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA CANTULINA AIRÁ TÓLA, a atual **Rua AMARO AGUIAR BRANDÃO**, no Bairro Parque São José, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para adotar a presente, inclusive, ficando responsável por comunicar a pretendida mudança às empresas prestadoras de serviços consideradas essências, Serviço de Imóveis da Comarca e aos Correios, bem como às Secretarias Municipais competentes.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belford Roxo, 02 de dezembro de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

MATHEUS IGUAL A VOCÊ
2º VICE-PRESIDENTE

REGINA DO VALTINHO
2º SECRETÁRIO

FABINHO DE HELIÓPOLIS
3º VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE FAROFA
3º SECRETÁRIO